

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 031/06

Processo Nº: 261/06

Ante Projeto: 044/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.644,66, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 29 / 08 / 06

Obs.: —

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: Projeto de lei nº 039/06

Lei municipal nº 670, de 12 de Setembro de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 287/2006 - GAB

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 06 / 09 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 07 / 09 / 06

Aprovado
o
Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 8 de setembro de 2006.

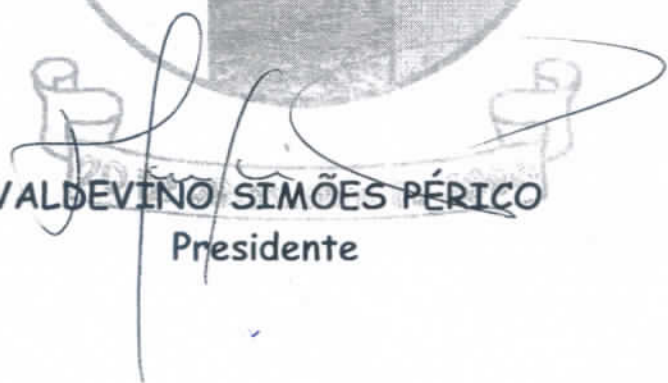
Ofício nº 042/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Lei** sob os nºs 039, 040 e 041/06, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNICIPAL

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 042/06

Nº PROCESSO
5329/2006

ENCAMINHA PROJETOS DE LEI SOB Nº 039 Data Entrada
040, E 041/06 11/09/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 039/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.644,66, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 14.644,66 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado a viabilizar a restituição de saldos resultantes da execução de convênios celebrados, em exercícios anteriores, com a União e o Estado do Paraná;

II - criar e incluir, na programação orçamentária já aprovada, os elementos de despesa e indicar as fontes de recursos para as seguintes dotações orçamentárias, com base no que consta da Portaria nº 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Instrução Técnica nº 38/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 - Diretoria Geral

08.01.04.122.0002 - Apoio Administrativo e Manutenção Geral

08.01.04.122.0002.2.023.000 - Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 35,87

Fonte de Recursos 31718 Recursos do Programa de Benefícios e Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência - Exercício Corrente

3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 1.068,73

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fonte de Recursos 33718 Recursos do Programa de Benefícios e Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência - Exercício Anterior

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - Diretoria Geral

10.01.12.122.0002 - Apoio Administrativo e Manutenção Geral

10.01.12.122.0002.2.039.000 - Administração da Secretaria Municipal de Educação

3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 480,69

Fonte de Recursos 31119 Convênio Colégio Hélio - Exercício Corrente

4.4.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 9.196,80

Fonte de Recursos 33119 Convênio Colégio Hélio - Exercício Anterior

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - Diretoria Geral

14.01.10.301.0039 - Saúde para a Comunidade

14.01.10.301.0039.2.061.000 - Gerenciamento das Ações de Saúde

3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 300,06

Fonte de Recursos 31319 Convênio Ministério da Saúde - Maternidade - Exercício Corrente

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 3.562,51

Fonte de Recursos 33319 Convênio Ministério da Saúde - Maternidade - Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 14.644,66

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - oriundos do superávit financeiro verificado nas respectivas fontes, no valor de R\$ 13.828,04 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

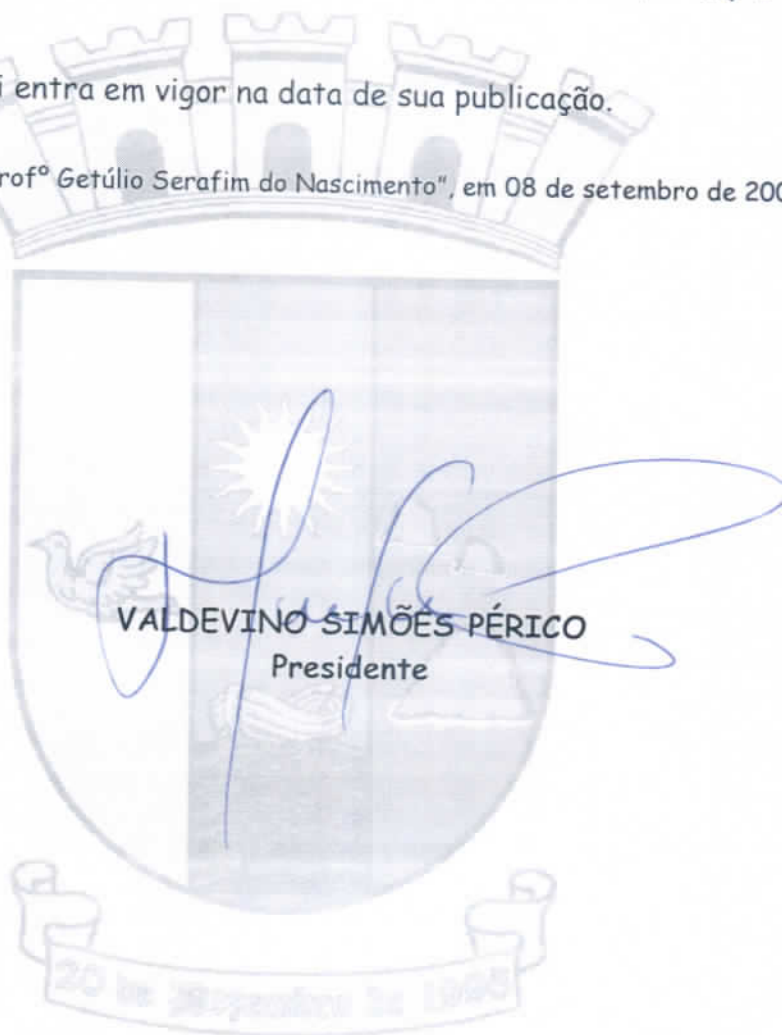
Estado do Paraná

II - oriundos do excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes, provenientes de rendimentos financeiros, no valor de R\$ 816,62 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que R\$ 14.644,66 se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 08 de setembro de 2006.



LEI Nº 670, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.644,66, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 14.644,66 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado a viabilizar a restituição de saldos resultantes da execução de convênios celebrados, em exercícios anteriores, com a União e o Estado do Paraná;

II – criar e incluir, na programação orçamentária já aprovada, os elementos de despesa e indicar as fontes de recursos para as seguintes dotações orçamentárias, com base no que consta da Portaria nº 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Instrução Técnica nº 38/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08.01.04.122.0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

08.01.04.122.0002.2.023.000 – Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 35,87

Fonte de Recursos 31718 Recursos do Programa de Benefícios e Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência – Exercício Corrente

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.068,73

Fonte de Recursos 33718 Recursos do Programa de Benefícios e Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.122.0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

10.01.12.122.0002.2.039.000 – Administração da Secretaria Municipal de Educação

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 480,69

Fonte de Recursos 31119 Convênio Colégio Hélio – Exercício Corrente

4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 9.196,80

Fonte de Recursos 33119 Convênio Colégio Hélio – Exercício Anterior

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

14.01.10.301.0039 – Saúde para a Comunidade

14.01.10.301.0039.2.061.000 – Gerenciamento das Ações de Saúde

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 300,06

Fonte de Recursos 31319 Convênio Ministério da Saúde – Maternidade – Exercício Corrente

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 3.562,51

Fonte de Recursos 33319 Convênio Ministério da Saúde – Maternidade – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 14.644,66

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do superávit financeiro verificado nas respectivas fontes, no valor de R\$ 13.828,04 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – oriundos do excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes, provenientes de rendimentos financeiros, no valor de R\$ 816,62 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 14.644,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO ORFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGEM PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;**

DIÁRIO Nº :048/06

HORA: 14:30

DATA : 04 /09/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

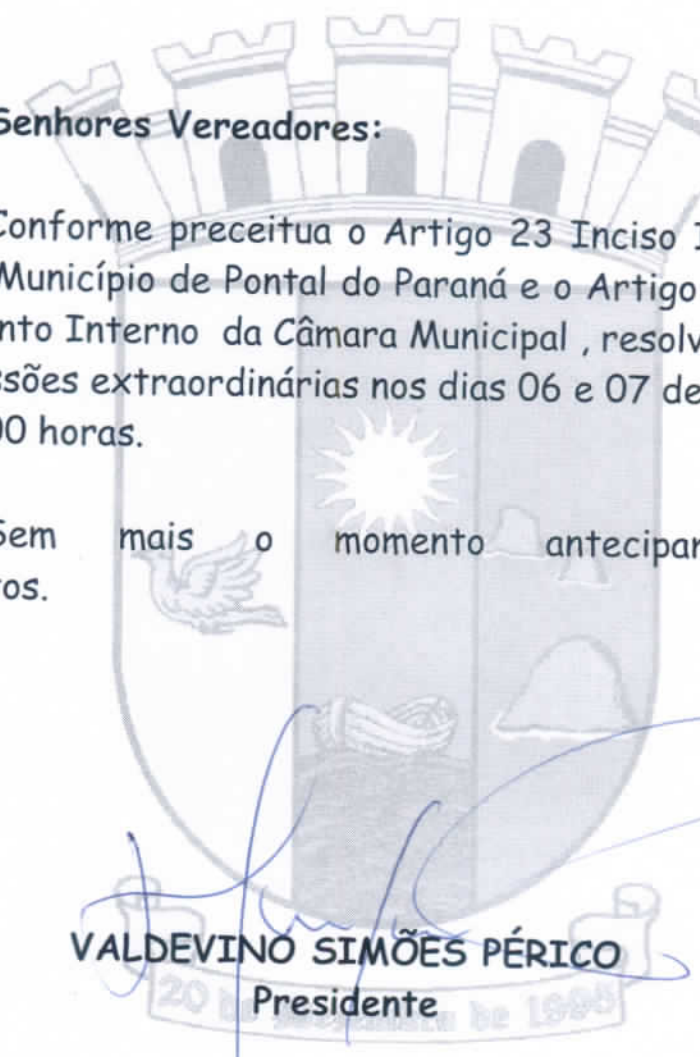
Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2006.

Ofício circular nº 019/2006

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II Da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvo convocá-los para duas sessões extraordinárias nos dias 06 e 07 de setembro de 2006 às 10:00 horas.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N° 019/06

Valdevino Simões Périgo presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 23 inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal .

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 06 e 07 de setembro 2006, às 10:00 horas a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Mensagem nº 031/06
- Mensagem nº 032/06.
- Mensagem nº 033/06.

Gabinete da presidência de Pontal do Paraná em 04 de setembro de 2006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

Ilustríssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Ofício nº 287/2006-GAB

Processo Nº 261/06

Data: 29 / 08 / 06

Hora: 17:10

Resp.: Simone

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 31/06, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.644,66, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 31/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.644,66, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a restituição de saldos resultantes da execução de convênios celebrados, em exercícios anteriores, com a União e o Estado do Paraná.

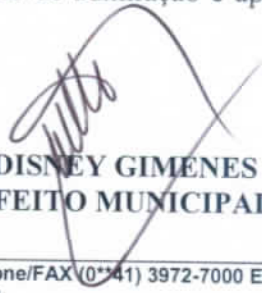
No que diz respeito ao Termo de Compromisso nº 062/2005, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, para realização do Programa de Benefícios e Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência, o Município efetuou as 4ª e 5ª etapas do programa com recursos próprios, devendo devolver ao Estado do Paraná os valores repassados e não utilizados (R\$ 1.104,60).

Já o Termo de Convênio nº 121/04, celebrado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, para o Município reformar o Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza”, foi resiliado pela FUNDEPAR antes do início de sua execução. Porém, apesar da resilição, houve repasse dos recursos, que devem ser restituídos, a fim de não impedir a realização de novos convênios (R\$ 9.677,49).

Por fim, o Convênio nº 2358/03, firmado com o Ministério da Saúde, teve seu objeto (construção de unidade de saúde) cumprido, pois a obra foi 100% concluída (PS 24horas de Praia de Leste). O saldo financeiro resultante de aplicação deve ser devolvido ao Ministério da Saúde (R\$ 3.862,57).

A urgência para apreciação deste projeto justifica-se pela necessidade de concluir a prestação de contas dos referidos convênios e obter sua baixa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 044106 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.644,66, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 14.644,66 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado a viabilizar a restituição de saldos resultantes da execução de convênios celebrados, em exercícios anteriores, com a União e o Estado do Paraná;

II – criar e incluir, na programação orçamentária já aprovada, os elementos de despesa e indicar as fontes de recursos para as seguintes dotações orçamentárias, com base no que consta da Portaria nº 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Instrução Técnica nº 38/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08.01.04.122.0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

08.01.04.122.0002.2.023.000 – Administração da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 35,87

Fonte de Recursos 31718 Recursos do Programa de Benefícios e Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência – Exercício Corrente

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.068,73

Fonte de Recursos 33718 Recursos do Programa de Benefícios e Apoio a Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.122.0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

10.01.12.122.0002.2.039.000 – Administração da Secretaria Municipal de Educação

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 480,69

Fonte de Recursos 31119 Convênio Colégio Hélio – Exercício Corrente

4.4.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 9.196,80

Fonte de Recursos 33119 Convênio Colégio Hélio – Exercício Anterior

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

14.01.10.301.0039 – Saúde para a Comunidade

14.01.10.301.0039.2.061.000 – Gerenciamento das Ações de Saúde
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 300,06
Fonte de Recursos 31319 Convênio Ministério da Saúde – Maternidade – Exercício Corrente

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.562,51
Fonte de Recursos 33319 Convênio Ministério da Saúde – Maternidade – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 14.644,66

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

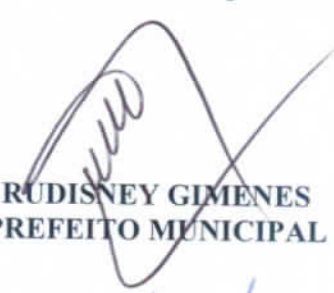
I – oriundos do superávit financeiro verificado nas respectivas fontes, no valor de R\$ 13.828,04 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

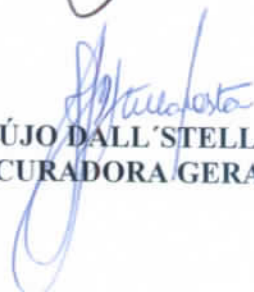
II – oriundos do excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes, provenientes de rendimentos financeiros, no valor de R\$ 816,62 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 14.644,66
que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2006.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**